

## ANEXO

**PROCESSO SEI Nº 23243.007953/2022-65**  
**DOCUMENTO SEI Nº 1637550**

### **REGULAMENTO DO DEBATE ENTRE OS CANDIDATOS AO CARGO DE REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**

A Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 10/CONSUP/IFRO/2022, os autos do Processo nº 23243.007953/2022-65, e ainda, a Resolução nº 11/REIT – CONSUP/IFRO, DE 07 DE JUNHO DE 2022, TORNA PÚBLICA as regras para realização de debate entre os candidatos ao cargo de Reitor *Pro Tempore*.

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA CONDUÇÃO DO DEBATE**

Art. 1º A Comissão Eleitoral Central, no interesse da democracia institucional, promoverá debate para o qual serão convidados a participar, em igualdade de condições, todos os candidatos homologados ao pleito para o cargo de Reitor *Pro Tempore* do IFRO.

§ 1º O debate entre os candidatos ao cargo de Reitor *Pro Tempore* acontecerá no dia 28 de junho de 2022 às 19h, de forma virtual;

§ 2º No dia anterior (27 de junho, às 14h) a Comissão reunirá com os candidatos ou um representante por ele nomeado, para repasse das regras e a realização dos devidos testes na plataforma;

§ 3º O debate será realizado através do Cisco Webex e transmitido ao vivo, pelo YouTube, no canal oficial do IFRO;

§ 4º O link da webconferência será enviado com antecedência de 4 (quatro) horas para os candidatos.

Art. 2º O debate ao cargo de Reitor *Pro Tempore* será mediado pela presidente da Comissão Eleitoral Central ou pessoa indicada por esta comissão para esse fim.

Parágrafo único. O/A mediador/a dirigirá os trabalhos nos termos do presente regulamento, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições próprias do encargo:

I – velar pela magnitude do debate e pelo cumprimento das regras constantes deste regulamento;

II – evitar alterações entre os candidatos e entre estes e a plateia; e

III – censurar o uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem de membros do IFRO.

Art. 3º A ordem das falas será definida por sorteio, por meio da plataforma “Sorteador.com.br”, realizado na reunião prévia entre os candidatos e/ou seus representantes.

Art. 4º Durante todo o debate, os concorrentes deverão manter suas câmeras ligadas e os microfones deverão ser ligados apenas no momento das falas.

Parágrafo único. Para o atendimento do disposto neste artigo poderá o/a mediador/a cassar a palavra de qualquer participante do debate, especialmente de inquiridores e candidatos.

Art. 5º Considerando o modelo virtual de debate, ficará a encargo da gestão técnica do debate as seguintes funções:

I - cronometrista: responsável por regular os tempos de fala dos candidatos, através de timer incorporado à plataforma virtual;

II - organizador: responsável pelo sorteio das perguntas e candidatos que responderão às perguntas do BLOCO IV;

Art. 6º O debate será composto pelas seguintes fases:

I - Abertura;

II - 3 (três) blocos;

III - encerramento.

Art. 7º O/A mediador/a abrirá o debate com a referência ao Regulamento Eleitoral, dará possíveis informes imprescindíveis ao andamento do debate, e ditará as regras deste regulamento no que tange ao primeiro bloco do debate.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO DOS BLOCOS**

#### **BLOCO I: APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 8º Cada candidato, na ordem definida em sorteio realizado na reunião da segunda-feira 27, terá o tempo máximo de 3 minutos, para falar sobre seu plano de trabalho, como pretendem colocá-lo em prática e o que o diferencia dos demais candidatos.

§ 1º Conforme sorteio realizado previamente com os candidatos e/ou seus representantes, fica assim definida a ordem de fala entre os candidatos: Olakson Pedrosa, Moisés Souza, Jackson Nunes, Edslei Almeida e Renato Menegazzo.

§ 2º A soma dos tempos para apresentação dos candidatos não deve ultrapassar 15 minutos.

#### **BLOCO II: PERGUNTAS DA COMUNIDADE**

Art. 9º Neste bloco serão apresentadas perguntas de diversos temas aos candidatos em ordem sorteada previamente na reunião de segunda-feira, 27. As perguntas serão feitas pelos segmentos na sua ordem alfabética: Discente, Docente e Técnico Administrativo.

Art. 10 Uma pergunta será sorteada, no momento da transmissão, do banco virtual do segmento DISCENTE.

Art. 11. Será lida a identificação do autor da pergunta (caso esteja identificada), o tema da pergunta e a pergunta propriamente dita.

Parágrafo único. Conforme a estrutura material, a organizadora poderá optar por exibir um vídeo da pergunta, desde que este tenha sido enviado através de formulário próprio e disponibilizado à comunidade acadêmica do IFRO.

Art. 12. O candidato terá até 2 minutos para responder a pergunta que lhe foi sorteada.

Art. 13. Terminada a resposta à pergunta, serão respeitados os procedimentos dos artigos 10º, 11º e 12º para os demais candidatos, oportunizando questões diferentes para cada um dos candidatos.

Parágrafo único. Conforme sorteio realizado previamente com os candidatos e/ou seus representantes, fica assim definida a ordem de fala entre os candidatos para as perguntas do segmento discente: Moisés Souza, Edslei Almeida, Jackson Nunes, Renato Menegazzo e Olakson Pedrosa.

Art. 14. Terminada a rodada de respostas à pergunta do segmento discente, uma pergunta será sorteada do banco virtual dos DOCENTES e serão respeitados os procedimentos dos artigos 11º, 12º e 13º.

Parágrafo único. Conforme sorteio realizado previamente com os candidatos e/ou seus representantes, fica assim definida a ordem de fala entre os candidatos para as perguntas do segmento docente: Olakson Pedrosa, Edslei Almeida, Renato Menegazzo, Jackson Nunes e Moisés Souza.

Art. 15º Terminada a rodada de respostas à pergunta do segmento docente uma pergunta será sorteada do banco virtual dos TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS e serão respeitados os procedimentos dos artigos 11º, 12º e 13º.

Parágrafo único. Conforme sorteio realizado previamente com os candidatos e/ou seus representantes, fica assim definida a ordem de fala entre os candidatos para as perguntas do segmento TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS: Moisés Souza, Jackson Nunes, Olakson Pedrosa, Renato Menegazzo e Edslei Almeida.

### **BLOCO III: PERGUNTAS ENTRE OS CANDIDATOS**

Art. 16. Neste bloco os candidatos farão perguntas entre si.

§ 1º Conforme sorteio realizado previamente com os candidatos e/ou seus representantes, fica assim definida a ordem de fala para perguntas entre os candidatos: Olakson Pedrosa, Edslei Almeida, Moisés Souza, Renato Menegazzo e Jackson Nunes.

§ 2º A ordem do candidato que irá responder à pergunta será definida em sorteio, realizado no momento do debate.

Art. 17. O candidato sorteado terá até 1 minuto para fazer uma pergunta de tema livre a um dos candidatos, sorteado para responder.

Parágrafo único: nenhum candidato fará mais de uma pergunta, assim como nenhum responderá mais de uma pergunta nessa rodada.

Art. 18. O candidato questionado terá 3 minutos para responder a pergunta.

Art. 19. O candidato que fez o questionamento terá 2 minutos para encerrar o tema na chamada réplica.

Art. 20. Encerrada a discussão da pergunta feita pelo candidato 01, o candidato 02 fará sua pergunta e assim sucessivamente.

§ 1º Todas as perguntas serão feitas nos moldes do artigo 17;

§ 2º Feita a pergunta serão respeitados os procedimentos dos artigos 18 e 19.

### **BLOCO IV: CONSIDERAÇÕES FINAIS DOS CANDIDATOS**

Art. 21. Em ordem de sorteio, realizado previamente com os candidatos ou seus representantes, os candidatos terão até 3 minutos para fazer as suas considerações finais.

Parágrafo único. Conforme sorteio realizado previamente com os candidatos e/ou seus representantes, fica assim definida a ordem de considerações finais dos candidatos: Edslei Almeida, Jackson Nunes, Renato Menegazzo, Moisés Souza e Olakson Pedrosa.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO ENVIO DAS PERGUNTAS PELA COMUNIDADE**

Art. 22. Através de formulário específico disponível no link <https://forms.gle/LeizTPoitsMAV9QA>, os membros da comunidade acadêmica do IFRO dos segmentos Discentes, Docente e Técnico Administrativo, poderão encaminhar perguntas aos candidatos.

§ 1º As perguntas poderão ou não ser utilizadas, a depender de sorteio;

§ 2º As perguntas serão classificadas e separadas em três bancos virtuais distintos: Discentes, Docentes e Técnico Administrativo.

Art. 23º Além da pergunta, aquele/a que enviar a pergunta deverá também identificar o seu nome e o *campus* onde estuda ou está lotado/a.

Art. 24. O/A discente ou o/a servidor/a que enviar a pergunta poderá, a seu critério, encaminhar um vídeo anexo ao formulário em que conste a sua pergunta para ser utilizado durante o debate.

§ 1º O vídeo não pode ter mais do que 30 segundos;

§ 2º O vídeo deve ser gravado na posição horizontal;

§ 3º O vídeo deve seguir o seguinte roteiro, a título de exemplo:

I - identificação e unidade: Eu sou maria de Fátima, aluna/servidora do *Campus* São Miguel do Guaporé;

II - questionamento: a minha pergunta é como o candidato pretende trabalhar com os cortes de orçamento?

Art. 25. Em hipótese nenhuma as perguntas devem ser direcionadas a um candidato específico.

Art 26. As perguntas e/ou vídeos que não atenderem a esses critérios serão desconsiderados pela Comissão Eleitoral.

Art 27. As perguntas e/ou vídeos serão aceitos até às 12h do dia 28 de junho.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 28. As manifestações do público serão permitidas no chat do YouTube. Durante o debate serão observadas as restrições à campanha constantes no artigo 26 do Regulamento Eleitoral, sujeito às sanções dos artigos 29 e 30.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central no debate para o cargo de Reitor *Pro Tempore*.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ghueisa Silva Ribeiro, Presidente da Comissão**, em 28/06/2022, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1637550** e o código CRC **2E821C5D**.

---

**Referência:** Processo nº 23243.007953/2022-65

SEI nº 1637550